



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

Edital de Dispensa

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº269/2025			
DISPENSA Nº 041/2025 IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2025.011E0600005.09.0044			
PREFEITURA DE BAIXO GUANDU		PROCESSO Nº 006885/2025	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS			
OBJETO:	O presente procedimento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, visando à reforma da Unidade Educacional localizada no bairro Vila Kennedy e construção de Unidade Educacional no bairro Santa Monica, no município de Baixo Guandu/ES , conforme condições, quantidades e especificações previstas no Termo de Referência (Anexo II).		
TIPO:	BAIXO VALOR	REGÊNCIA:	ART. 75, LEI Nº 14.133/21
As propostas deverão ser enviadas até às 09:00 horas do dia 08/10/2025 , para o e-mail licitacao.pmbg.es@gmail.com < mailto:licitacao.pmbg.es@gmail.com > ou apresentadas diretamente ao Setor de Licitações, no endereço Rua Fritz Von Lutzow, nº 217, Bairro Centro, CEP 29730-000 .			
O prazo de 03 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.			

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O presente procedimento tem por objeto é a **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, visando à reforma da Unidade Educacional localizada no bairro Vila Kennedy e construção de Unidade Educacional no bairro Santa Monica, no município de Baixo Guandu/ES**, com quantidades e especificações previstas no Termo de Referência, com critério de julgamento pelo menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso I**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e demais legislação aplicável.

1.2. Havendo mais de um "lote" faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o "**menor preço global**", observadas as exigências contidas nesta **Dispensa de Licitação** e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A presente Dispensa de Licitação estará, disponível no site: <https://www.pmbg.es.gov.br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos nessa Dispensa de Licitação, que estará disponível no site oficial do município.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições desta Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da **Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP**, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao **art. 16 da Lei nº 14.133/21**.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no **art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**.

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa se dará com o envio de sua proposta de preços da seguinte forma:

3.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação desta Dispensa de Licitação, através de publicação em diário oficial e disponibilização deste Edital de Dispensa no **site: <<https://www.pmbg.es.gov.br>>**, encaminhará, por meio de e-mail ou poderá ser entregue pessoalmente, nos horários de expedientes da prefeitura de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço etc.

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No envio da proposta, o fornecedor deverá enviar, as seguintes declarações:

3.8.1. Que não emprega menor de **18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de **16 anos**, salvo menor, a partir de **14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da publicação do "**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO**", as empresas deverão acessar o site: <https://www.pmbg.es.gov.br> onde estará disponível o Edital de Dispensa com as condições da contratação e enviar suas propostas.

4.2. O prazo de 3 (três) dias úteis começará a contar da data posterior a publicação do aviso de intenção de contratação no Diário Oficial dos Municípios DOM-AMUNES.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado o prazo para envio das propostas será classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, quando concluída a negociação, o resultado será lavrado em uma ata/termo do procedimento da dispensa.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio dos documentos de Habilitação.

5.3.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo fornecedor vencedor.

5.3.2. Além da documentação supracitada, a comissão julgadora poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta o envio de planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital de Dispensa ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Dispensa ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.7. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.8. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado na publicação, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O procedimento será divulgado no portal da transparência do município de Baixo Guandu/ES.

7.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.2.1. Republicar o presente Edital de Dispensa com uma nova data;

7.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.3. As providências dos **subitens 7.2.1 e 7.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

7.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.11. Integram este Edital de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 7.11.1. ANEXO I - Declaração que não emprega menor;**
- 7.11.2. ANEXO II - Termo de Referência;**
- 7.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial de Preços.**

Município de Baixo Guandu/ES, 01º de outubro de 2025.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Agente de Contratação
Decreto nº7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

Anexo I

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº.....** representada pelo(a) Sr(a)declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o **Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, em cumprimento ao **Inciso VI, do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21**, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de **18 (dezoito) anos** que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (quatorze) anos**.

(Local e data).

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome:

CPF:

Representante Legal:

Razão Social:

CNPJ:



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, visando à reforma da Unidade Educacional localizada no bairro Vila Kennedy, e construção de Unidade Educacional no bairro Santa Monica, no município de Baixo Guandu/ES.

1.2. O objeto contempla a elaboração dos seguintes produtos técnicos:

- a) Projeto arquitetônico completo e atualizado, com as devidas adequações às normas de acessibilidade;**
- b) Projeto estrutural de reforço e recuperação da edificação existente;**
- c) Projetos complementares: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e sistema de prevenção e combate a incêndio;**
- d) Memorial descritivo detalhado;**
- e) Planilha orçamentária com composição de custos conforme sistemas de referência como SINAPI, DER/ES e outros que vierem a ser aprovados pela fiscalização;**
- f) Cronograma físico-financeiro da obra;**
- g) Demais documentos técnicos exigidos para subsidiar o processo licitatório e a futura execução da obra de reforma e ampliação da unidade escolar.**
- h) Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente, exigências do Corpo de Bombeiros, CREA/ES e demais órgãos competentes.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

Visando à reforma da Unidade Educacional localizada no Bairro Vila Kennedy e construção de Unidade Educacional no Bairro Santa Monica. A presente justificativa tem como objetivo apresentar os motivos técnicos, que embasam as propostas mencionada, considerando o interesse público, a segurança da comunidade escolar e a melhoria da qualidade da educação oferecida.

A Unidade Educacional localizada no Bairro Vila Kennedy, é uma unidade de ensino com mais de 20 anos de construção e que atualmente apresenta diversas patologias estruturais e falhas construtivas graves, comprometendo a segurança e o funcionamento adequado do espaço educacional.

Em 27 de agosto de 2024, foi realizada vistoria técnica in loco, com participação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, a qual resultou na emissão do Relatório de Visita nº 023/2024, documento que atesta o estado de conservação regular da edificação e a presença de risco imprevisível, exigindo a elaboração de parecer técnico e a tomada de providências imediatas por parte do Poder Público.

As principais anomalias identificadas foram:

- Infiltrações generalizadas em diversos ambientes da escola, afetando paredes, tetos, pilares e vigas;
- Trincas verticais e horizontais com potencial comprometimento da estabilidade de paredes e estruturas de sustentação;
- Descascamento de revestimentos, corrosão de armaduras, deslocamento do concreto e sinais de recalque estrutural;
- Falta de verga e contraverga em esquadrias, agravando as rachaduras e fissuras;
- Instalações elétricas obsoletas e irregulares, com fios expostos, gotejamento sobre componentes energizados e risco iminente de curto-circuitos ou incêndios;
- Presença de mofo e umidade excessiva, que afetam diretamente a saúde de alunos, professores e demais usuários da unidade, principalmente pessoas com doenças respiratórias;
- Ausência de itens obrigatórios de segurança, como saídas de emergência, sinalização e iluminação de emergência.

Diante da gravidade do quadro apresentado, foi recomendada a interdição imediata da edificação até que sejam realizadas as correções técnicas necessárias, sendo imprescindível a elaboração de projetos executivos completos, com vistas à reforma e ampliação da unidade escolar.

Sendo assim, a demolição da Unidade Educacional se justifica como uma medida necessária e urgente para garantir um ambiente escolar adequado, seguro e condizente com os princípios da educação de qualidade. Ressaltamos que a ação será acompanhada de um projeto de reconstrução, visando a continuidade do atendimento educacional à comunidade.



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

A construção de uma nova Unidade Educacional no Bairro Santa Monica, se faz necessária diante do crescimento populacional da região e da crescente demanda por vagas na rede pública de ensino. Atualmente, as instituições existentes encontram-se em sua capacidade máxima, o que compromete a qualidade do atendimento e o direito constitucional de acesso à educação básica para todas as crianças e adolescentes.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

3.1. Será considerado a empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação. No preço contratado, estarão inclusos todos os custos e despesas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, visando à reforma da Unidade Educacional localizada no bairro Vila Kennedy, e construção de Unidade Educacional no bairro Santa Monica, no município de Baixo Guandu/ES. O objeto contempla a elaboração dos seguintes produtos técnicos: Projeto arquitetônico completo e atualizado, com as devidas adequações às normas de acessibilidade; Projeto estrutural de reforço e recuperação da edificação existente; Projetos complementares: instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e sistema de prevenção e combate a incêndio; Memorial descritivo detalhado; Planilha orçamentária com composição de custos conforme sistemas de referência como SINAPI, DER/ES e outros que vierem a ser aprovados pela fiscalização; Cronograma físico-financeiro da obra; Demais documentos técnicos exigidos para subsidiar o processo licitatório e a futura execução da obra de reforma e ampliação da unidade escolar. Todos os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas da ABNT, legislação vigente, exigências do Corpo de Bombeiros, CREA/ES e demais órgãos competentes.	UNID (01 SERVIÇO)	01

4. DO VALOR:

4.1. O valor estimado para execução do objeto é de **R\$ 124.523,29 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos)**.

5. DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 06 (seis) meses, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

5.2. O prazo do contrato decorrente da licitação será de 10 (dez) meses contados da publicação do contrato, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses na Lei nº 14.133/2021.



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, emitido pelo CREA e/ou CAU em nome da licitante, com validade na data da apresentação da proposta.

6.1.1. No caso de empresa com sede em outros Estados será exigido o visto no CREA-ES ou CAU/ES, somente no ato da contratação, sendo inválido o documento que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa, conforme resolução nº 266/79 do CONFEA.

6.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido pelo CREA e/ou CAU, com validade na data da apresentação da proposta.

6.3. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) fazer parte do quadro permanente da empresa Licitante na data de apresentação da proposta. A comprovação de vínculo deste profissional pode se dar mediante contrato social, no caso de sócio ou proprietário, ou registro na carteira profissional, ou contrato de prestação de serviços com firma reconhecida em Cartório, ou, ainda, através da Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica emitido pelo CREA em nome da licitante em que conste o nome do profissional.

6.4. Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s) e seus anexos, expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, vinculado(s) ao licitante, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos item de maior relevância técnica, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, conforme a seguir:

a) Elaboração de Projetos;

6.4.1. A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), acompanhada(s) do(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- a) identificação da pessoa jurídica do Contratante e da Contratada;
- b) nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e respectivos registros no CREA e/ou CAU;
- c) local de execução;
- d) período de vigência do contrato;
- e) objeto contratual;
- f) especificações técnicas da obra e quantitativos executados.

6.5. O(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica que possibilitou(aram) a habilitação do Licitante deverá(ão) atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s) na execução do contrato. Além desse(s), o Licitante poderá indicar outro(s) profissional(is) para atuar(em) como Responsável(is) Técnico(s).

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1. O julgamento da proposta far-se-á por critério objetivo de "MENOR PREÇO", desde que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus respectivos anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato

8.2. É vedada a subcontratação dos serviços considerados para efeito de atestação da capacidade técnico profissional.

8.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da autorização de fornecimento;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Baixo Guandu;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 - Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total da autorização de fornecimento, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato ou a autorização de fornecimento, aceita-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital.

9.3 - Ocorrendo atraso no fornecimento do objeto, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total da autorização de fornecimento, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).

9.4 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o Município de Baixo Guandu, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses ou prazos maiores, em função da gravidade da falta cometida.

9.5- Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.6- As multas aplicadas deverão ser recolhidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.7 - Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

10. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

10.1. Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento Secretaria Municipal de Obras, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

10.2. Os serviços concluídos serão recebidos PROVISORIAMENTE, através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, anexado definitivamente na última medição.

10.3. O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

10.4. Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

10.5. Os serviços que apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos Pre estabelecidos, o fiscal deverá relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

10.6. Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços, inclusive certificados de garantia, quando necessário;

10.7. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

10.8. Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

10.9. E condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto Como Construído (As Built), caso necessário;
- c) Manual de Ocupação, Manutenção e Conservação da Obra, quando for o caso;
- d) Licença ambiental de operação, quando for o caso;
- e) Habite-se, quando for o caso.

10.10. O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

10.11. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA está obrigada a satisfazer os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- b) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE;
- c) Responder perante o CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus; em tal caso, a responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- d) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do trabalho e legislação pertinente;
- e) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal nº 9.605/1998;
- f) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- g) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- h) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- i) Atender com prioridade, na forma e nos prazos previstos neste instrumento, a solicitação do Fiscal do Contrato, para execução dos serviços de acordo com os quantitativos indicados na planilha orçamentária;
- j) Prestar os serviços, objeto deste instrumento, de acordo com as especificações técnicas, com mão de obra qualificada, instrumentos e ferramentas recomendados de acordo com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- k) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial do Fiscal do Contrato não eximirá a Contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;
- l) Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
- m) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Município de Baixo Guandu quaisquer feitos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar a prestação dos serviços;
- n) Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Município de Baixo Guandu, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados;

- o) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Baixo Guandu ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;
- p) Responsabilizar-se por todos os custos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) Refazer ou corrigir os serviços não aceitos com absoluta prioridade;
- r) Elaborar a medição após o término da prestação dos serviços de acordo com a Ordem de Serviço;
- s) Selecionar, **PREFERENCIALMENTE MÃO DE OBRA LOCAL** para a prestação dos serviços e encaminhar relação contendo o nome e documentos das pessoas contratadas;
- t) Responsabilizar-se por não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a prestação dos serviços deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- u) Emitir declaração, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprido a exigência contida nos subitens anteriores;
- v) Manter os seus empregados uniformizados, identificados pelo nome ou logotipo da CONTRATADA estampado no uniforme e utilizando os equipamentos de proteção individual, quando couber;
- w) Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas de acordo com o cronograma;
- x) Não transferir no todo ou em parte, serviços objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas ao CONTRATANTE para autorização.

11.2. Caberá também a contratada responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.

11.3. Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

11.4. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

12.1. Consiste nas obrigações e responsabilidade do Município de Baixo Guandu:

- a) Manter desde o início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- b) Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- c) Empenhar os recursos necessários aos pagamentos;
- d) Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- e) Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- f) Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, se for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e nas leis vigentes;
- g) Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas neste documento.

13. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou de materiais empregados.



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

13.3. No interesse do cumprimento do contrato, a fiscalização da Prefeitura poderá exigir, por escrito, a substituição de empregados da empresa CONTRATADA, que deverá cumprir a exigência no prazo de dois dias úteis.

13.4. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar à fiscalização a inspeção em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

13.5. Aplicam-se à prestação dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.6. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

13.7. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

13.7.1. Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos da qualidade dos serviços demandados;

13.7.2. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a contratada continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8. O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando a avaliação periódica.

13.9. O fiscal do contrato poderá recusar quaisquer materiais quando constatar que os mesmos não sejam os especificados e ordenará o refazimento dos serviços que não atendam às exigências do contratado.

13.10. O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

13.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.12. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

13.13. Aos servidores designados pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, do memorial e demais documentos, caberá ainda, a realização de todos os atos inerentes a liquidação da despesa e a liberação das respectivas faturas para pagamento. A Secretaria Municipal de Obras designará como fiscal titular de contrato a servidora: Sandy Piske Boostel, inscrito sob o número de CPF: 121.359.807-90 e fiscal substituto de contrato o servidor: Tharick Henrique Guimaraes Brito, inscrito sob o número de CPF: 152.890.547-40.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação de Nota Fiscal ao Município de Baixo Guandu, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Relatório fotográfico;
- h) Laudo Técnico para Pagamento, devidamente assinado pelo fiscal da prestação dos serviços.

14.1.2. A Nota Fiscal e os demais documentos deverão ser emitidos pela CONTRATADA e protocolizados no Protocolo



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

Geral do Município de Baixo Guandu, que depois de conferidos e visados pelo Fiscal do Contrato, e após a medição dos serviços serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a respectiva apresentação.

14.1.3. Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

14.1.4. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos exigidos será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

14.1.5. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

14.1.6. Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Baixo Guandu, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.1.7. O Município de Baixo Guandu poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

14.1.8. Para efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

14.1.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.1.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.1.11. É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

15. DA RESCISÃO:

15.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) A paralisação dos trabalhos, sem motivo justificado e prévia comunicação Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- e) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- f) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- g) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- h) A subcontratação total ou parcial do objeto sem anuência do CONTRATANTE, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- i) O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- j) O cometimento reiterado de falhas na sua prestação de serviços;
- k) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes da prestação dos serviços ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.3. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurado contraditório e a ampla



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

defesa.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

16.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

16.1.1. Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/93 e suas alterações.

16.1.2. Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma físico-financeiro fixado, sem a correspondente execução da obra;

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;

16.4. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

17. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

17.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

17.2. A partir do décimo terceiro mês, na hipótese legal do ajuste ser prorrogado, os preços serão reajustados, anualmente, conforme variações dos índices da Fundação Getúlio Vargas (FGV), da coluna relacionada a seguir, tendo como data base, o mês de apresentação da proposta da contratada:

17.2.1. Para os serviços de construção civil: Coluna 35 - Edificações.

17.3. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2025, de acordo com a classificação programática seguinte:

080001.1236100271.053 - Construção, Expansão e Melhoria da Rede Física do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 44905100000 - Obras e Instalações - Ficha: 033 - Fonte de Recurso: 150000250000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - MDE.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Dispensa Nº 000041/2025

Anexo III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Identificação da Proponente

Razão Social:

CNPJ:

Bairro:

Rua:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone(s) de contato da licitante:

E-mail:.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia e arquitetura, visando à reforma da Unidade Educacional localizada no bairro Vila Kennedy, e construção de Unidade Educacional no bairro Santa Monica, no município de Baixo Guandu/ES.

1- Submetemos à apreciação de V.S's, a nossa proposta relativa a DISPENSA DE LICITAÇÃO em epigrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2- O valor de nossa proposta para os SERVIÇOS é de R\$ ____ (_____) incluídos BDI de _____ % e encargos sociais.

3- A validade desta proposta é de ... (.....) dias corridos, a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 30 dias).

4- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da execução e aceitação dos SERVIÇOS pelo Município.

5- O prazo global para execução integral dos serviços é de ____ (_____) meses.

6- Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos SERVIÇOS, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização do MUNICÍPIO.

7- Na execução dos SERVIÇOS observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da Fiscalização do MUNICÍPIO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações, normas e padrões desse Município.

8- Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL